

Relatório de Gestão 2022 e Previsão Orçamentária 2023

CCT PARANÁ

Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia



XXX Reunião Ordinária

O Relatório

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados e avanços obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Paraná no exercício de 2022 e a expectativa de aplicação para 2023, consolidados neste documento denominado “RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ 2022 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023”.

Dessa forma, os Investimentos Previstos com recursos do Fundo Paraná, até 31/12/2022, totalizaram o montante de R\$ 117.526.062,00, tendo atingido um percentual de 99,96% de execução, distribuído da seguinte forma: UEF/SETI (Projetos Estratégicos) R\$ 57.559.210,00; Fundação Araucária R\$ 21.625.000,00; Tecpar R\$ 51.232.621,00; Gestão Administrativa da UEF R\$ 22.323,00 e Encargos Especiais R\$ 5.669.189,00. (Vide Quadro Resumo 2022 na pag.8 deste documento).

Estes investimentos foram organizados com base nas cinco Áreas Prioritárias definidas pelo CCT PARANÁ:

- 1) Agricultura & Agronegócios;
- 2) Biotecnologia & Saúde;
- 3) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- 4) Cidades Inteligentes;
- 5) Sociedade, Educação e Economia.

Alicerçadas em duas Condicionantes Chaves: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

Salienta-se que, em 2022, os recursos financeiros oriundos do Fundo Paraná foram direcionados ao PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA, gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, no qual estão inseridos os Programas e Projetos Estratégicos, atendendo às exigências legais contidas na Lei Estadual nº 12.020/1998 atualizada pela Lei Estadual 21.354 de 2023, as quais instituíram o Fundo Paraná, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas afetas ao tema.

O relatório demonstra que as políticas de Ciência e Tecnologia do atual Governo do Estado vêm cumprindo o papel de criar uma base técnico-científica estadual que, aliada à política de Ensino Superior, inova em termos de Ciência e Tecnologia.

Curitiba, março de 2023.

Palavra do Secretário



Os últimos anos, sem dúvida, foram bastante peculiares, considerando a situação pandêmica que nos colocou em estado de alerta quanto à saúde pública. Diante desse desafio, foi preciso aproveitar as oportunidades constituídas pelas circunstâncias para nos reinventarmos como o principal agente de fomento da produção científica e tecnológica do Estado do Paraná, e aproximarmos, ainda mais, a sociedade e a ciência. Indiscutivelmente, a pesquisa científica mostrou que deve ser priorizada, tendo em conta seu papel essencial e elementar como instrumento para o desenvolvimento tecnológico e sustentável.

O presente relatório contém, dentre outros aspectos, o detalhamento da destinação de recursos oriundos do Fundo Paraná para o apoio aos diferentes programas e projetos de pesquisa e extensão universitária, no âmbito do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no ano de 2022, bem como, a Previsão Orçamentária para 2023. Esses recursos públicos foram utilizados, exclusivamente, para dotar o Paraná de competitividade científica e tecnológica, em conformidade com a legislação vigente.

Instituído nos termos do artigo 205 da Constituição Estadual, o Fundo Paraná tem como finalidade financiar ações de ciência, tecnologia e inovação, assim como medidas autorizadas pela Lei Estadual de Inovação do Paraná e atividades correlacionadas, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná), a saber: Agricultura e Agronegócios; Biotecnologia e Saúde; Energias Sustentáveis e Renováveis (Energias Inteligentes); Cidades Inteligentes; Sociedade, Educação e Economia; alicerçadas em duas condicionantes: a Transformação Digital e o Desenvolvimento Sustentável.

Alguns projetos merecem destaque por seu ineditismo e contribuição para ampliação do conhecimento no território paranaense em áreas estratégicas, como é o caso do Projeto Genomas Paraná, que pretende identificar marcadores de predisposição genética e metabólica dos paranaenses a partir de técnicas de inteligência artificial e ciência de dados. A iniciativa irá descrever o perfil genético e epidemiológico da população, a partir de amostras biológicas que serão coletadas entre cidadãos de Guarapuava e Foz do Iguaçu, nas regiões Centro-Sul e Oeste do Paraná.

A fim de contribuir gradativamente para uma economia com base no conhecimento e fomentar progressivamente mais a produção da pesquisa científica e tecnológica paranaense, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) foi contemplada na reorganização administrativa do Poder Executivo Estadual para os próximos quatro anos. O intuito é fortalecer e ampliar a vocação das universidades estaduais e demais instituições de ciência e tecnologia, com foco no desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social.

Para tanto, o Fundo Paraná passa a ser regulamentado pela Lei nº 21.354/2023, com previsão de distribuição dos recursos entre a Fundação Araucária; a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (Seimt); o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).

ALDO NELSON BONA
Secretário Estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Sumário

I. FUNDO PARANÁ	5
1. POLÍTICAS E DIRETRIZES	5
1.1 Distribuição dos recursos	5
1.2 Destinação dos recursos	5
2. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO PARANÁ	6
3. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ	7
3.1 Áreas Prioritárias - 2022	7
3.2 Investimentos do Fundo Paraná - 2022	8
3.2.1 Investimentos UEF (Projetos Estratégicos) – 2022	9
3.2.2 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos da UEF, por Área Prioritária - 2022	9
3.3 Mostra de Projetos em Execução/ Encerrados - 2022	11
II. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ - 2023	16
1. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO PARANÁ	17
2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ - 2023	17
3. CCT PARANÁ	18
3.1 Estrutura e Competências do CCT PARANÁ	18
3.2 Deliberações do CCT PARANÁ para operacionalização do fundo paraná	19

Fundo Paraná

1. **POLÍTICAS E DIRETRIZES**

A SETI/FUNDO PARANÁ, gerencia os recursos do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA, por meio da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, no qual estão inseridos os Programas e Projetos Estratégicos atendendo às exigências legais contidas no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 12.020 de 1998, alterada pela Lei Estadual 21.354 de 2023, que instituiu o Fundo Paraná, bem como no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022; Lei Estadual 20.656/2021; e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas afetas ao tema.

O Fundo Paraná tem por finalidade apoiar o financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual de Inovação e atividades afins, segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.

1.1. **Distribuição dos recursos:**

Para o exercício de 2022, a distribuição dos recursos do Fundo Paraná, obedeceu aos seguintes percentuais, em atendimento ao art. 1º do Decreto Estadual nº 3060/2015:

I – **0,5%** (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

II – **1,5%** (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado

1.2. **Destinação dos Recursos:**

A aplicação dos recursos do FUNDO PARANÁ (Art. 5º, I, II, III, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações) terá a seguinte destinação:

I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: até o limite de 40% (quarenta por cento), para todas as atividades de auxílio e fomento aprovadas;

II – UGF (Projetos Estratégicos): até o limite de 40% (quarenta por cento), para aplicação em outros programas e projetos estratégicos.

III - TECPAR: até o limite de 20% (vinte por cento), para a aplicação em projetos de desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único: A liberação dos recursos referidos neste Item 1.2 fica condicionada à aprovação, pelo CCT PARANÁ, das propostas de trabalho apresentadas pelas instituições referidas nas alíneas a, b e c deste item.

III - Esta distribuição tem amparo legal também, no Parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 12.020/98 que estabelece: “A partir de 02 (dois) anos da promulgação desta Lei, os percentuais referidos neste artigo poderão ser alterados pelo CCT PARANÁ, considerando o desempenho do Fundo Paraná e as demandas”, bem como, no Inciso IV do Art. 6º do Decreto Estadual nº 6495/2002, que estabelece como competência do CCT PARANÁ: “a reavaliação dos percentuais estabelecidos para a aplicação dos recursos do Fundo Paraná, referidos no Art. 5º e seus Incisos da Lei nº 12.020/98, conforme disposto no parágrafo único do referido artigo”.

2. Gestão e Operacionalização do Fundo PR

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é o órgão responsável pela gestão e operacionalização do Fundo Paraná, por meio da Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF, cujos recursos são destinados a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná.

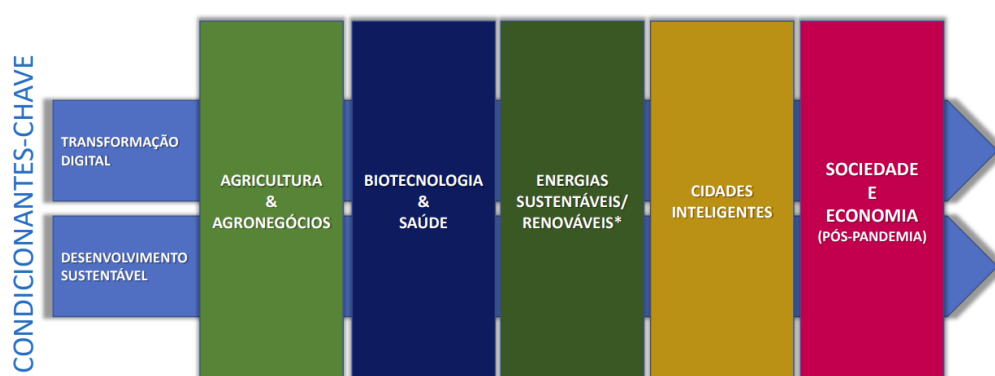
A SETI, em conformidade com as diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, coordena as políticas e ações no âmbito da ciência, tecnologia e ensino superior no Paraná, por meio do trabalho de integração junto às universidades, institutos de pesquisa e outros setores do Governo.

No âmbito dos Programas/ Projetos apoiados pela SETI/Fundo Paraná, as Universidades e Instituições de Pesquisa desempenham papel de parceiras, com a perspectiva de produção do conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo na melhoria da qualidade de vida da população.

3. Investimentos do Fundo Paraná - 2022

Os recursos do Fundo Paraná, em 2022, foram utilizados para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tendo sido aplicados nas áreas consideradas prioritárias pelo CCT-PR, definidas em sua XXVII Reunião Ordinária, realizada em 17/11/2020, quais sejam:



3.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS



* Energias Inteligentes

A Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, em 2022, planejou a distribuição destes valores considerando inicialmente o orçamento de **R\$ 92.911.409,00**, acrescidos de: R\$ 60.000,00 (Gestão Administrativa da UEF), R\$ 3.756.400,00 (Encargos Especiais), R\$ 29.067.723,00 (Suplementação Orçamentária), R\$ 3.716.470,00 (Contrapartida SETI – Programa Universidade sem Fronteiras – USF), resultando no orçamento programado de **R\$ 129.512.002,00**, dos quais R\$ 11.935.771,00 restaram contingenciados e R\$ 50.169,00 não executados, resultando **R\$ 117.526.062,00** executados. conforme detalhado na tabela a seguir.

3.2 Investimentos do Fundo Paraná - 2022

		QUADRO RESUMO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ - EXECUTADOS 2022						
LOA2022	PASEP	ADM	UEF	FA	TECPAR*	TOTAL	%	
INICIAL PREVISTO	3.756.400	60.000	37.164.564	0	55.746.845	96.727.809		
EXECUTADO	5.669.189	22.323	57.559.210	21.625.000	51.232.621	117.526.062	99,96%	
CONTINGENCIADO	0	500	11.935.271	0	0	11.935.771		
NÃO EXECUTADO	0	0	50.169	0	0	50.169		
LOA2022 FINAL	5.669.189	22.823	69.544.650	21.625.000	51.232.621	129.512.002		

***TECPAR: R\$ 18.582.281,00 foram operacionalizados via transposição orçamentária**

Na XXIX Reunião Ordinária do CCT PARANÁ, o conselho deliberou pela necessidade de flexibilizar os índices de distribuição dos recursos do Fundo Paraná entre suas unidades de fomento, com respaldo no que dispõe o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 12020/98 e no Inciso IV do Art. 6º do Decreto nº 6.495/2002.

Neste sentido, ao final do exercício, foram direcionados para a Fundação Araucária os recursos provenientes da Suplementação Orçamentária realizada no final do exercício pela Secretaria da Fazenda; as devoluções de M.C.O decorrentes dos empenhos não efetivados pelas instituições, com a finalidade de apoiar programas e projetos daquela Fundação, bem como o cumprimento do percentual constitucional em Ciência e Tecnologia.

3.2.1 INVESTIMENTOS DA UEF (Projetos Estratégicos) – 2022

A UEF contratou 164 projetos em 2022 que somado aos 191 projetos em execução, contratados em exercícios anteriores, totalizaram **355** projetos, que corresponderam ao investimento de **R\$ 57.559.210,00**, no PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA da SETI. A este valor foram acrescidos **14** projetos do TECPAR, que correspondem a **R\$ 32.650.340,00**. Assim, os recursos totalizaram **R\$ 90.209.550,00** investidos em **369** projetos.

A seguir, apresenta-se a execução dos recursos da UEF no Programa Paraná Mais Ciência:

R\$ 49.048.773,00 - Programas e Projetos Estratégicos de Pesquisa e Inovação e;

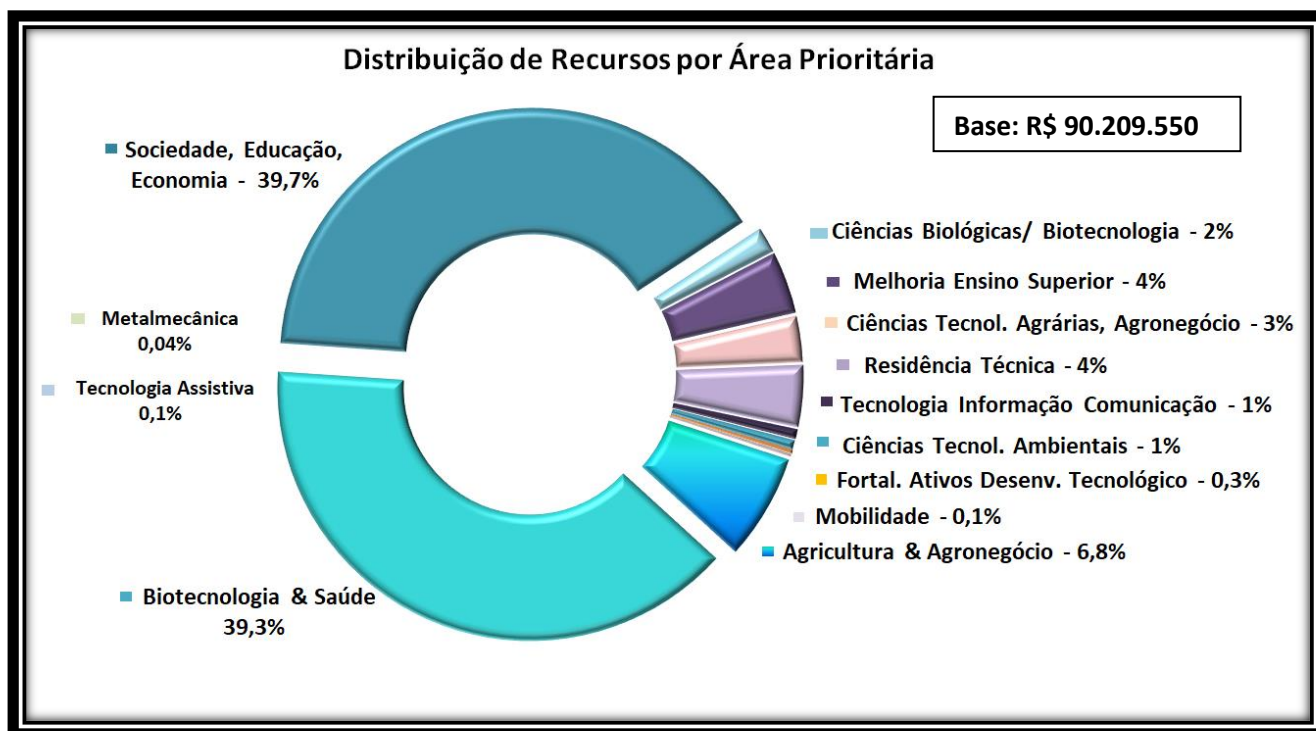
R\$ 8.510.437,00 – Programa Universidade sem Fronteiras.

3.2.2. Demonstrativo da Aplicação dos recursos da UEF, por Área Prioritária – 2022

Destinação dos recursos por Área Prioritária					
Áreas Prioritárias		Nº de Projetos	Executado em Anos Anteriores	2022	Saldo a repassar
VIGENTES	1 Agricultura e Agronegócio	12	145.656	6.114.162	3.125.231
	2 Biotecnologia & Saúde	27	920.633	35.536.258	47.716.598
	3 Cidades Inteligentes	1	0	31.623	456.557
	4 Energias Sustentáveis/ Renováveis	3	72.120	23.188	710.538
	5 Sociedade, Educação e Economia	173	2.878.504	35.624.805	22.326.936
SALDOS DE PROJETOS ANTERIORES	6 Ciências Biológicas/ Biotecnologia	25	1.108.115	1.502.464	528.014
	7 Melhoria do Ensino Superior	57	4.202.119	3.597.590	2.601.243
	8 Ciências, Tecnologias Agrárias e Agronegócio	23	2.189.800	2.651.198	2.509.066
	9 Residência Técnica	12	5.399.419	3.570.833	8.971.160
	10 Tecnologia da Informação e Comunicação	8	876.209	569.010	341.303
	11 Ciências e Tecnologias Ambientais	7	2.256.342	554.815	845.887
	12 Fortalecimento Ativos Portadores Desenv.Tecnológico	1	0	242.167	0
	13 Tecnologia Assistiva	1	101.614	100.897	34.697
	14 Mobilidade	7	14.115	53.886	71.999
	15 Metalmeccânica	1	111.249	36.655	64.939
	16 Polos, Parques Tecnológicos e Outros Habitats de Inovaçã	1	0	0	93.516
Total		359	20.275.896	90.209.550	90.397.685

Observa-se que as Áreas Prioritárias de 1 a 5 se tratam das aprovadas pelo CCT PARANÁ, para receberem apoio financeiro do Fundo Paraná em 2022. As áreas de 6 a 16 se referem aos projetos aprovados em anos anteriores nas antigas Áreas Prioritárias e que ainda se encontram em execução.

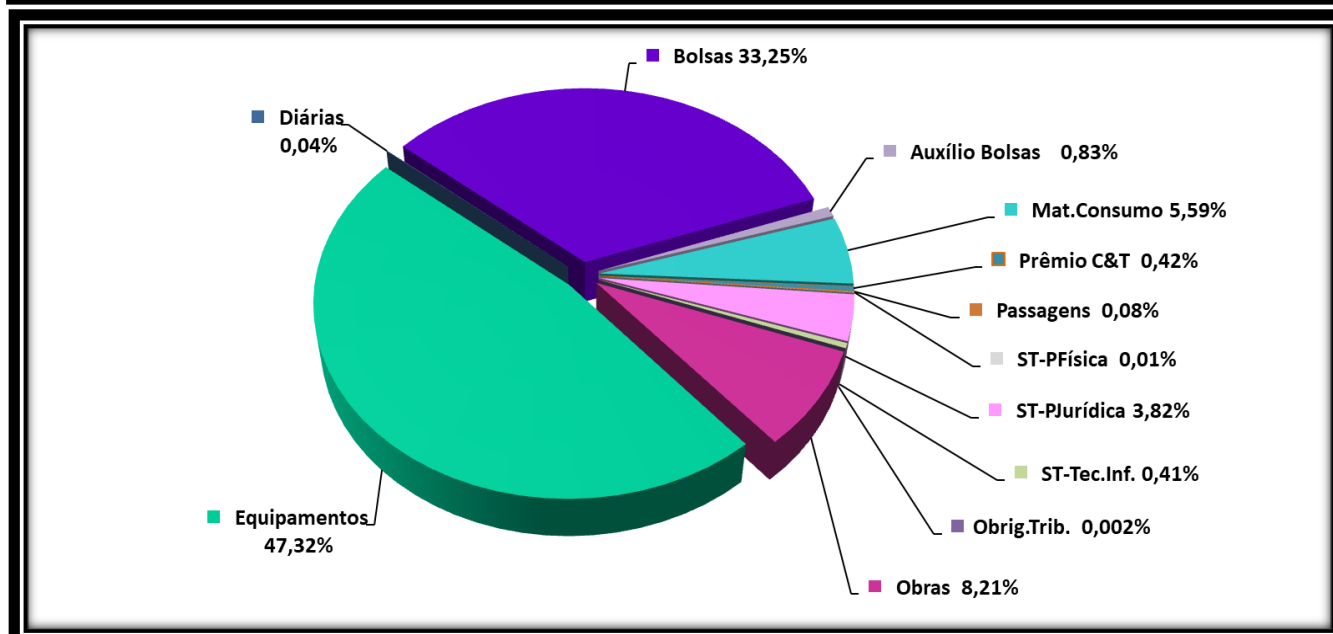
3.2.3. Gráfico da Distribuição dos Investimentos do Fundo Paraná, por Área Prioritária – 2022



Nesta base de R\$ 90.209.550,00 estão inseridos os projetos contratados do TECPAR (R\$ 32.650.340,00)

3.2.4. Detalhamento dos Investimentos do Fundo Paraná, por Rubrica Orçamentária – 2022

Detalhamento dos Investimentos												
Diárias	Bolsas	Auxílio (Bolsas)	Material Consumo	Prêmio C&T	Passagens	Serv.Terc. PFísica	Serv.Terc. Pjurídica	Serv.Terc. Tec.Inf.	Obrigações Tributárias	Obras	Equipamentos	Total
25.295	19.137.862	478.380	3.219.984	242.167	48.232	7.047	2.199.189	238.115	1.409	4.723.662	27.237.868	57.559.210
0,04%	33,25%	0,83%	5,59%	0,42%	0,08%	0,01%	3,82%	0,41%	0,002%	8,21%	47,32%	100%



A Relação dos Projetos Estratégicos de Pesquisa e Inovação Executados em 2022 se encontra disponível no Anexo 1 deste documento.

3.3 Mostra de Projetos do Fundo Paraná (em execução/ encerrados)

1. SEDA O FIO QUE TRANSFORMA – FASE 2

ÁREA PRIORITÁRIA: Agricultura & Agronegócios

INSTITUIÇÃO: UEL

INVESTIMENTO: R\$ 432.634,00

REPASSE EM 2022: R\$ 173.874,00

OBJETO: Apoiar ações voltadas à pesquisa na cadeia produtiva da seda, por meio de aplicações de novas tecnologias, de modo a melhorar os subprodutos da seda, a produtividade, a saúde animal, a nutrição, e a qualidade da seda bruta.



2. INFRAESTRUTURA PARA CENTRO DE TECNOLOGIA AUTOMOTIVA, DESENVOLVIMENTO E MONTAGEM DE PROTÓTIPO DE VEÍCULO DE PROPULSÃO ELÉTRICA

ÁREA PRIORITÁRIA: Energias Renováveis e Mobilidade

INSTITUIÇÃO: UNIOESTE – Encerrado em 2022

INVESTIMENTO: R\$ 320.000,00

REPASSE: R\$ 318.206,14

OBJETO: Promover ações voltadas à adequação da infraestrutura do Centro de Tecnologia Automotiva da Unioeste, para o desenvolvimento e montagem de um veículo a propulsão elétrica, visando ao desenvolvimento de pesquisas de base para a mobilidade urbana e rural.



3. ESTRATÉGIAS E DESENVOLVIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS UTILIZANDO A TERAPIA FOTODINÂMICA

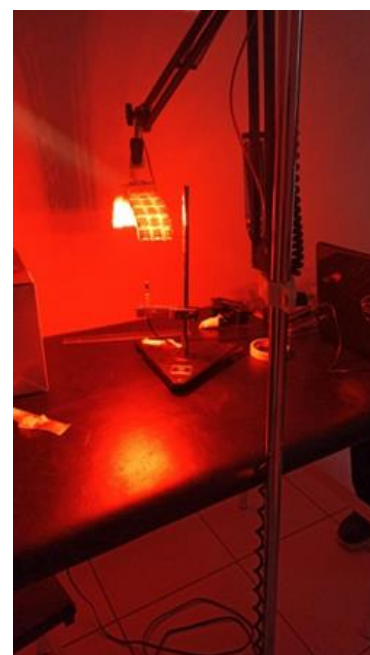
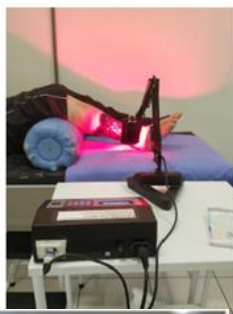
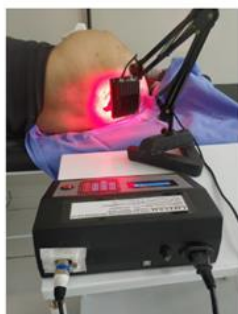
ÁREA PRIORITÁRIA: Ciências Biológicas e Biotecnologia

INSTITUIÇÃO: UNICENTRO

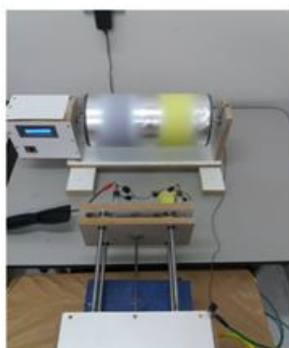
INVESTIMENTO: R\$ 153.500,00

REPASSE EM 2022: R\$ 56.003,00

OBJETO: Promover ações voltadas ao desenvolvimento e caracterização de insumos farmacêuticos, visando obter as formulações adequadas para que estes possam ser utilizados no tratamento de Feridas Crônicas, por meio da Terapia Fotodinâmica (TFD).



NANOFIBRAS POLIMÉRICAS CONTENDO CURCUMINA



4. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TESTAGEM DE SARS-CoV-2 COMO ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA PRIORITÁRIA: Biotecnologia & Saúde

INSTITUIÇÕES: UEM, UENP, UNIOESTE, UEL, UNICENTRO, UEPG, UNILA, UFFS e UTFPR

INVESTIMENTO: R\$ 1.434.474,00

REPASSES ATÉ 2022: R\$ 1.340.095,00

OBJETO: Promover ações voltadas à estruturação das Universidades Paranaenses para a ampliação da capacidade de testagem de SARS-CoV-2, como estratégia de controle da pandemia de COVID-19, no Estado do Paraná.



5. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE COMERCIAL E APLICAÇÃO CLÍNICA DE PRODUTOS NATURAIS

ÁREA PRIORITÁRIA: Ciências Biológicas e Biotecnologia

INSTITUIÇÃO: UNICENTRO

INVESTIMENTO: R\$ 275.220,00

REPASSE EM 2022: R\$ 2.207,00

OBJETO: Desenvolver novos produtos naturais tipo: refrigerante orgânico, “Pettit Suisse” rico em fibras e iogurte com incorporação de *Baccharis Dracunculifolia*”, avaliando sua aceitabilidade sensorial e comercial, e possível atividade hipoglicemiante quando inseridas na dieta de pacientes diabéticos tipo II, cadastrados no sistema HIPERDIA do Sistema Único de Saúde do município de Guarapuava PR.



II. Previsão Orçamentária do Fundo PR – 2023

1. Nova Regulamentação do Fundo Paraná

Neste exercício, foi aprovada a Lei nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, que atualiza a Lei nº 12.020/98, regulamenta o Fundo Paraná e promove o restabelecimento dos percentuais do Fundo Paraná, ampliando a capacidade de investimentos do Estado na área e atendendo um antigo anseio deste Conselho, a saber:

a) 1% (um por cento) deverá ser destinado para apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e demais previsões da Lei Estadual de Inovação, na forma distribuída no art. 5º desta Lei;

b) 1% (um por cento) será investido em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos pelas Universidades Estaduais e demais Instituições de Ciência e Tecnologia públicas e suas Fundações de Apoio, bem como em outros projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

c) na hipótese de não utilização integral dos recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do Item 1 deste documento, a SETI fica autorizada a flexibilizar, ad referendum do CCT PARANÁ, os percentuais visando ao cumprimento do percentual constitucional.

Deste modo, considerando o art. 3º da referida Lei, os recursos do Fundo Paraná passarão a ser constituídos e distribuídos da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária do Estado, anualmente, a serem transferidos à conta corrente denominada Fundo Paraná, gerida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, sendo:

a) deste montante, 1% (um por cento) deverá ser destinado para apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e demais previsões da Lei Estadual de Inovação, na forma distribuída no art. 5º da Lei, a saber:

- 1. até 50% (cinquenta por cento)** destinado à Fundação Araucária;
- 2. até 25% (vinte e cinco por cento)**, destinado à Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT;
- 3. até 25% (vinte e cinco por cento)** destinado ao Instituto de Tecnologia do Paraná TECPAR, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, ou a outra Instituição de Ciência e Tecnologia pública estadual que venha a ser constituída.

b) deste montante, 1% (um por cento) será investido em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos pelas Universidades Estaduais e demais Instituições de Ciência e Tecnologia públicas e suas Fundações de Apoio, bem como em outros projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Para efeitos deste Relatório, os valores e seus percentuais já constam na Lei Orçamentária Anual - 2023, devidamente sancionada pelo Governador, cuja distribuição dos recursos previstos para o Fundo Paraná – 2023 está detalhada a seguir:

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ PARA 2023.

Lei nº 12.020/98, atualizada pelo Projeto de Lei nº 21.354/23 (alíneas “a e b” do Art. 3º)	% do Projeto de Lei		Orçamento Inicial	Previsão de Aplicação
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ	100%		416.041.349,00	
GESTÃO ADMINISTRATIVA - UEF	0,04%		150.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1,00%		4.161.413,00	
PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA	2%	98,96%	411.729.936,00	
UEF (Projetos Estratégicos)				
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	1%	100%		205.864.968,00
SEIMT	1%	50%		102.932.484,00
TECPAR		25%		51.466.242,00
IDRPr		25%		51.466.242,00
IPARDES				
TOTAL	2%			411.729.936,00

Neste exercício, ocorrerá a restituição ao TECPAR dos valores recebidos pela Fundação Araucária em 2021, conforme deliberado na Reunião XXIX CCT PR.

3. CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT PARANÁ

3.1 Estrutura e Competência do CCT PARANÁ:

Levando em consideração a Lei nº 21.354/23, que atualiza a Lei nº 12.020/98 que regulamenta o Fundo Paraná, cabe apresentar a nova estruturação do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ. Este Conselho é órgão de assessoramento superior do Governador do Estado, para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		Membros
a) Presidente do Conselho	Governador do Estado	01
b) Poder Executivo Estadual	Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI	05
	Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT	
	Secretário de Estado do Planejamento - SEPL	
	Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB	
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC		
c) Comunidade Científica Paranaense	Pertencente ao corpo docente de Universidade Estadual do Paraná	01
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
a) Comunidade Científica Paranaense	Pertencente ao corpo docente de universidade não integrante do Sistema Estadual de Ensino Superior;	01
b) Comunidade Tecnológica e de Inovação Paranaense	Membros escolhidos pelo Governador do Estado	02
c) Comunidade Empresarial Paranaense,	Membros escolhidos pelo Governador do Estado -(01) pertencente ao Setor Agrícola	02
d) Comunidade Trabalhadora Paranaense	Membro escolhido pelo Governador do Estado	01
TOTAL		13

Nos impedimentos e ausências do Governador do Estado, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será o seu substituto legal no CCT PARANÁ.

Conforme o Art. 8º, da Lei nº 21.354/2023, dentre as competências deste Conselho, relacionadas aos investimentos do Fundo Paraná, destacam-se:

[...]

III - avaliar a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

IV - **analisar e aprovar proposta** elaborada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI-UEF, pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT, pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR e pela **Fundação Araucária**, para a gestão dos recursos do Fundo Paraná;

V - **apreciar o relatório anual** apresentado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - **SETI-UEF**, pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - **SEIMT**, pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - **TECPAR**, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - **IDR** e pela **Fundação Araucária** sobre a gestão dos recursos recebidos do Fundo Paraná;

VI - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos em programas, projetos e ações desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas;

VII - promover a cooperação com órgãos federais e internacionais de apoio e também com o setor privado, em programas, projetos e ações desenvolvidos no Estado do Paraná.

3.2 Deliberações do CCT PARANÁ para operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, considerando a Lei nº 12.020/98 atualizada pela Lei nº 21.354/23:

a. Aplicar os recursos para atendimento das diretrizes estabelecidas pelo CCT PARANÁ nas Áreas consideradas Prioritárias, destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná;

b. Aprovar a realização de Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, Transferência Voluntária e Transposição Orçamentária (Decreto e/ou Lei) e Regime de Execução Orçamentária Descentralizada – REOD (Decreto nº 11.180 de 23 de maio de 2022) como modalidades de repasse de recursos para apoio aos Programas e Projetos Estratégicos da UEF e repasses legais previstos na Lei nº 21.354/23;

c. Autorizar a realização de ajustes orçamentários no início de cada ano, visando atender as demandas da Unidade Executiva do Fundo Paraná, bem como, os repasses legais da Fundação Araucária, TECPAR, IPARDES, SEIMT e IDR, utilizando-se das modalidades de repasse de recursos aprovadas, até que seja realizada nova reunião do Conselho;

d. Havendo necessidade, fica a SETI autorizada a flexibilizar os percentuais referidos no art. 5º da Lei Estadual nº 21.354/2023, visando ao cumprimento do percentual constitucional;

e. Autorizar a SETI/UEF a remanejar recursos entre os Projetos Atividade sob sua responsabilidade: Gestão Administrativa (PA 6152), Encargos Especiais (PA 9194) e Programa Paraná Mais Ciência (PA 6153), visando o cumprimento do percentual constitucional;

f. Apresentar as informações acerca da programação dos recursos previstos para o Projeto Atividade 9194 (PASEP - Encargos Especiais) elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, pois a programação orçamentária nos últimos anos, tem sido insuficiente para atender tais despesas e, com isso, consumindo recursos que deveriam ser destinados ao financiamento de programas e projetos (protocolo 18.875.822-3).

Diante do exposto, em 2023, a SETI seguindo as definições, aprovadas nesta XXX Reunião do CCT PARANÁ e atuando com base no Plano de Governo, continuará adotando a política de apoio aos municípios com baixo IDH,

descentralização de desenvolvimento, eixos prioritários e sustentáveis do Estado, prevendo assim, o aperfeiçoamento do SISTEMA ESTADUAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, a fim de organizar o que já existe e intensificar a transferência de conhecimento da Academia para o Setor Produtivo.

Deste modo, em 2023, o Plano de Aplicação dos Investimentos do Fundo Paraná, terá como base de atuação os dois (02) Programas Estruturantes da SETI:

1. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação – voltado para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, mediante parcerias estratégicas; e,

2. PROGRAMA: QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR DE BASE REGIONAL – visa melhorar os índices e consolidar a excelência das universidades, e está inserido na Área Prioritária de Sociedade, Educação e Economia. Mantém o compromisso da SETI em apoiar o Aperfeiçoamento do Sistema Público de Ensino Superior, atendendo as políticas e ações da ciência, tecnologia e ensino superior com investimentos em Infraestrutura de obras e equipamentos, visando à recuperação da infraestrutura física e laboratorial das Universidades Estaduais.